



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4691—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	8
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	21
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	22
PRESIDÊNCIA.....	22
DIRETORIA GERAL.....	25
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	28

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033709-38.2019.8.27.0000/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES PG6546001
AGRAVADO: DROGARIA ESPERANÇA LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador **RONALDO EURIPEDES**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO EURIPEDES** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADO do seguinte DESPACHO: “Conforme se depreende do evento 10, não foi possível a intimação do requerido **DROGARIA ESPERANÇA Ltda** por AR, em razão da não localização nos endereços informados. Destarte, determino CITAÇÃO POR EDITAL do Agravado, nos termos do Art. 256, II, do CPC.Cumpra-se.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024151-42.2019.8.27.0000/TO

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS
procuradora: ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO (PGM) PGM413028910
APELADO: SERRALHERIA E VIDRACARIA PETROLINA LTDA – ME

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora **ANGELA PRUDENTE**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANGELA PRUDENTE** – Relatora fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADO do seguinte DESPACHO: “Intime(m)-se a(s) parte(s) embargada(s) para, querendo, manifestar-se ou oferecer contrarrazões aos embargos de declaração apresentados, no prazo de cinco dias (art. 1.023 § 2º - CPC). Cumpra-se.”

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030588-02.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO779)
APELADO: PRO NORTE CONSTRUTORA EIRELI

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA:PROCESSUAL CIVEL. BUSCA E APREENSÃO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. HOMOLOGAÇÃO. SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DO ACORDO. MEDIDA APLICÁVEL APENAS AOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO. AFIGURA-SE INVIÁVEL A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O ADIMPLEMENTO TOTAL DE PARCELAS DE ACORDO EXTRAJUDICIAL CELABRADO ENTRE AS PARTES, UMA VEZ QUE REFERIDA SUSPENSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 922 DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL, TEM APLICAÇÃO RESTRITA AOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO, NÃO SE APLICANDO AOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA da 2ª CÂMARA CÍVEL decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e MARCO VILLAS BOAS.A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.Palmas, 19 de fevereiro de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030332-93.2018.8.27.0000/TO

RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: TAKAKO HIRAKO RODRIGUES
ADVOGADO: WILIAN CARDOSO MACHADO (OAB GO27878)
APELADO: ELCIMAR JOSE CANDIDO e CERJO TERRA DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO
PROCESSUAL CIVIL – EXTINÇÃO DO PROCESSO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS – DEMANDANTE QUE JUNTOU PROVA SUFICIENTE DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ALEGADA À EXORDIAL – SENTENÇA CASSADA. A condição de hipossuficiência resta caracterizada quando a parte, instada pelo juiz, para comprovar a alegada condição, traz aos autos documentação idônea (informe do INSS e Receita Federal), que revela que auferir poucos recursos financeiros, fazendo jus ao benefício. Sentença cassada para retomada do devido processo legal.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de cassar a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para a retomada do devido processo legal, nos termos do voto do(a) Relator(a).Palmas, 19 de fevereiro de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029936-82.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JOSÉ DE MOURA FILHO
 APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
 ADVOGADO: JOSE LEMOS DA SILVA TO2220
 APELADO: DIVINA ELIAS DE AGUIAR
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO - EXECUÇÃO FISCAL - CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE VALOR IRRISÓRIO - COBRANÇA DEVIDA - MEIOS ALTERNATIVOS - CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE A CRITÉRIO DA FAZENDA PÚBLICA - INTERESSE DE AGIR - CONFIGURAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA CASSADA. Mesmo que existam alternativas para a cobrança do crédito fiscal tido como irrisório, cabe à Fazenda Pública a escolha pelo ajuizamento da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário adentrar em tal escolha. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA da 2ª CÂMARA CÍVEL decidiu, por unanimidade, DAR-LHE PROVIMENTO para cassar a sentença, ora vergastada, e, de consequência, determino o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 12 de fevereiro de 2020.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

PAUTA ORDINÁRIA 05/2020

Serão julgados pela 2ª CAMARA CRIMINAL do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

01 APELAÇÃO CRIMINAL 0037878-68.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
 APELANTE : **RONIVALDO AGUIAR DOS SANTOS**
 ADVOGADO : JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

02 APELAÇÃO CRIMINAL 0000357-55.2020.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
 APELANTE : **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DOS SANTOS**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 JUÍZO SENTENCIANTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLMÉIA
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

03 APELAÇÃO CRIMINAL 0037464-70.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
 APELANTE : **CELIO PEREIRA DA SILVA**
 DEF. PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE XAMBIOÁ
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

04 APELAÇÃO CRIMINAL 0033728-44.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
 APELANTE : **ISMAELSON FERREIRA DA SILVA**
 ADVOGADO : RAPHAEL LEMOS BRANDÃO e AIR ALVES BRANDAO.
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE

COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

05 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 0034861-24.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
RECORRIDO : **ISRAEL DA SILVEIRA NASCIMENTO**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
RECORRIDO : **GILBERTO SILVA DE SOUSA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

06 APELAÇÃO CRIMINAL 0036723-30.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
APELANTE : **PEDRO LUIZ FORGIARINI**
ADVOGADO : JACKSON MACEDO DE BRITO
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

07 APELAÇÃO CRIMINAL 0033371-21.2019.8.27.9100

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
APELANTE : **NATHALIA NASCIMENTO GUIMARÃES**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PARANÃ
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

08 APELAÇÃO CRIMINAL 0036512-91.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
APELANTE : **KEMDSON SOUSA SANTOS**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

09 APELAÇÃO CRIMINAL 0021714-28.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
APELANTE : **POLLYANA FERREIRA DE SOUSA**
ADVOGADO : ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO5607)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

10 APELAÇÃO CRIMINAL 0037983-45.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
APELANTE : **ADAO MATHEUS ROCHA DE SOUZA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

11 APELAÇÃO CRIMINAL 0035279-59.2019.8.27.0000

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **HENDERSON RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**

JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

12 APELAÇÃO CRIMINAL 0032601-71.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
APELANTE : **WANDERSON RODRIGUES DA SILVA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARRAIAS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

13 APELAÇÃO CRIMINAL 0036749-28.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
APELANTE : **LUIZ CARLOS PESSOA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

14 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 0033923-29.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
RECORRIDO : **DANILSON GOMES MARTINS**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE COLMÉIA
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

15 APELAÇÃO CRIMINAL 0035399-05.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
REVISORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **ALLISON VINICIUS PEREIRA DE BRITO**
ADVOGADO : RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

16 APELAÇÃO CRIMINAL 0034082-69.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
REVISORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **MARCOS ANTÔNIO VIDAL DE SOUSA**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

17 APELAÇÃO CRIMINAL 0031413-43.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
REVISORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **WANDERSON RIBEIRO DA SILVA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

18 APELAÇÃO CRIMINAL 0036309-32.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
REVISORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **SÁVIO RODRIGUES PEREIRA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **LUCAS LEITE DA SILVA**
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES e DANIELLA MARIA CARREIRO DE SOUSA

APELANTE : **JORGE LEMES DA SILVA NETO**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
APELADO : **JORGE LEMES DA SILVA NETO**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
 JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

19 APELAÇÃO CRIMINAL 0026345-15.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
 REVISORA : DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : **THAIS INÁCIA DA COSTA**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **ROBSON SILVA GOMES**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA SOARES**
 ADVOGADO : ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

20 APELAÇÃO CRIMINAL 5000116-60.2010.8.27.2711

RELATORA : DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
 REVISORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : **V. F. D.**
 ADVOGADO : NILSON NUNES REGES
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

21 APELAÇÃO CRIMINAL 0008188-10.2018.8.27.2722

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : **WILLES MARQUES FERREIRA DE SOUZA (RÉU)**
 ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

22 APELAÇÃO CRIMINAL 0037976-53.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
 REVISOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **EDVALDO ARAÚJO MOREIRA**
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

23 APELAÇÃO CRIMINAL 0036305-92.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
 REVISOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **ROBSON LOPES MONTEIRO**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **MIKAEL LUCAS DE OLIVEIRA COSTA**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELANTE : **GENESIS RIBEIRO DA ROCHA**
 ADVOGADO : ULLY CAROLINE MENDONÇA
APELANTE : **RAFAELA SANTOS BRANDAO**
 ADVOGADO : ULLY CAROLINE MENDONÇA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
 JUIZO SENTENCIANTE : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

24 APELAÇÃO CRIMINAL 0038177-45.2019.8.27.0000

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
REVISOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : **JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZ SENTENCIANTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA TOCANTINÓPOLIS
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

25 APELAÇÃO CRIMINAL 0029566-06.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **ALAN KLEBER PEREIRA DE SOUZA**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL
COLEGIADO : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

26 APELAÇÃO CRIMINAL 0033112-69.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **YURI GUSTAVO DA SILVA SIQUEIRA**
ADVOGADO : ADELIO BRAZ DE PAULA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIS DE ARAGUAÍNA
COLEGIADO : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

27 APELAÇÃO CRIMINAL 0011990-97.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **WESLEY WILKER DA ROCHA ALVES**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

28 APELAÇÃO CRIMINAL 0012749-61.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **GUSTAVO GONCALVES DE CARVALHO**
ADVOGADO : MOISES CELESTINO FERREIRA e MARCONDES PEREIRA BRAGA JUNIOR
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
COLEGIADO : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

29 APELAÇÃO CRIMINAL 0028558-91.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **DIEGO FRANCA FERREIRA**
ADVOGADO : IBRAHIM THIAGO POUBEL NEGREIROS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS
COLEGIADO : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

30 APELAÇÃO CRIMINAL 0017506-98.2019.8.27.0000

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : **JEFERSON DE ASSIS FERREIRA, VULGO JOÃO BERÉ**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**

JUIZO SENTENCIANTE :JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 84933

O Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (QUINZE) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 0000015-83.2020.8.27.2703/TO, **AÇÃO**: Divórcio Litigioso, proposta por EDILEUSA MARTINS DA SILVA em face de VALDENOR DE SOUSA SILVA, A, brasileiro, casado, nascido em 10/06/1963, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Raimundo Jardim Da Silva E Lourença Alves De Sousa, demais qualificações desconhecidas, endereço desconhecido, e do despacho infra- transcrito, cite-se o Requerido, via edital para, querendo, responder a ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos moldes dos artigos 335, III e 231 do Código de Processo Civil, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, 344 c/c 341), e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, 04 dias do mês de Fevereiro de 2020. Eu, Robson Barbosa de Sousa, Auxiliar de Cartório, digitei. **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA** Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 0002196-57.2020.8.27.2703/TO, **AÇÃO**: Divórcio Litigioso, proposta por IVANIA ALVES DE ALMEIDA em face de DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 06/10/1968, natural de Ananás-TO, filho de Manoel Ferreira de Lima E Maria Ferreira dos Santos, demais qualificações desconhecidas, endereço desconhecido e do despacho infra- transcrito, cite-se o Requerido, via edital para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos moldes dos artigos 335, III e 231 do Código de Processo Civil, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, 344 c/c 341), e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, 21 dias do mês de Fevereiro de 2020. Eu, Robson Barbosa de Sousa, Auxiliar de Cartório, digitei. **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA** Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 0002821-28.2019.8.27.2703/TO, **AÇÃO**: Divórcio Litigioso, proposta por MANOEL SABINO DE OLIVEIRA em face de MARIA ONEIDE FEITOSA, brasileira, estado civil e endereço desconhecido do despacho infra- transcrito, cite-se o Requerido, via edital para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos moldes dos artigos 335, III e 231 do Código de Processo Civil, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, 344 c/c 341), e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, 21 dias do mês de Fevereiro de 2020. Eu, Robson Barbosa de Sousa, Auxiliar de Cartório, digitei. **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA** Juiz de Direito.

ARAGUAINA
2ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação de Alimentos, processo nº 0009852-27.2018.8.27.2706 requerido por C.D.D.R.D.S., em face de **FELIX FERREIRA DA SILVA**, sendo o presente para intimar o exequente, na pessoa de sua genitora, Srª **LUCIENE CONCEIÇÃO DOS REIS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG nº. 1.031.284, SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 065.776.001-39, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar através de seu advogado/defensor público se há interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue

ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de março de 2020. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi. (rcsv.).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 0009585-94.2014.8.27.2706 requerido pelo Ministério Público, em face de RAIMUNDO NONATO DIAS SODRÉ, JOSÉ SOARES DA CRUZ, IRENE ROCHA DA SILVA, EVA DE SOUSA MACEDO e MARIA VILMA ROCHA DA SILVA, sendo o presente para intimar a Sra. LUZICLÉIA SILVA SODRÉ, brasileira, solteira, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar através de seu advogado/defensor se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de março de 2020. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

3ª vara cível **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Execução de Título Extrajudicial, Nº 5010211-96.2012.8.27.2706, Chave nº 187056424913, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor de JAKSON GONÇALVES DO CARMO, AUTO POSTO ACAIZAL LTDA e ALBERTINO PEREIRA DO CARMO, sendo o presente Edital para INTIMAR o(s) requerido(s) AUTO POSTO AÇAIZAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.647.523/0001-85 e seu avalista o sr. JAKSON GONÇALVES DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 1.545.657 SSP/GO, inscrito no CPF nº 355.436.981-00, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, constituir novo advogado, sob pena de sofrer os efeitos da revelia. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Intimem-se os requeridos por edital sobre o despacho do evento 79. Prazo 30 dias." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de março de 2020. Eu Antonio Edvan de Sousa, Servidor(a) do Judiciário, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): AIDELZA MARTINS MORAES - CPF nº: 66335167115 p.or estar atualmente em lugar incerto e não sabido, .para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º -5000373-81.2002.8.27.2706, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.225,01 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e um centavos), representada pela CDA nº 0.724-B/2002, datada de 23/04/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17/02/2020. Eu, ANA FLAVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JUSTINO PEREIRA PEIXOTO - CPF nº: 014.324.431-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021130-88.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.569,11 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos), representada pela CDA nº 20190005636, datada de 07/08/2019,

acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios delocalização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21/01/2020. Eu, Ana Flavia Ferreira Mendanha, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO- 30 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): M L COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ nº: 02.946.870/0001-83, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0007675-95.2015.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.494,16 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº C-208/2015, datada de 04/03/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seajpossível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21/02/2020. Eu, Ana Flavia Ferreira Mendanha, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0021398-79.2018.827.2706

Acusado: TATIANE MENDES PEREIRA

Vítima: WALERIA CHISTINA LUCENA MANGUEIRA SILVA

Edital de intimação da acusada **TATIANE MENDES PEREIRA**, brasileira, solteira, manicure, natural de Rio Maria/PA, nascida aos 01.07.1994, filha de Eleondes Dias de Souza Pereira e de Clauvânia de Carvalho Mendes, RG n.º 1.363.330 SSP/TO e CPF n.º 050.252.321-20, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR TATIANE MENDES PEREIRA**, brasileira, solteira, manicure, natural de Rio Maria/PA, nascida aos 01.07.1994, filha de Eleondes Dias de Souza Pereira e de Clauvânia de Carvalho Mendes, RG n.º 1.363.330 SSP/TO e CPF n.º 050.252.321-20, nas penas dos artigos 150, § 1.º e 147 do Código Penal, em concurso material, c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f", também do Código Penal, nos termos do artigo 69 do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. "Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da Ação Penal nº **0002261-65.2019.8.27.2710**, figurando como acusado **RAFAEL GOMES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/12/1992, natural de Augustinópolis/TO, inscrito no CPF nº 051.776.291-98, filho de Laura Gomes dos Reis e Antônio da Conceição, residente à Av. Araguaia, s/nº, Bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO, com as implicações do artigo 33 da Lei n.º 11.343/2006. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente,

INTIMO-OS pelo presente edital da sentença condenatória prolatada no evento 75 dos autos em tela, para querendo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, oferecer recurso próprio, através de advogado constituído. Sentença: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR RAFAEL GOMES DA CONCEIÇÃO, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 33 da Lei n.º 11.343/2006, para ABSOLVER em relação ao delito tipificado no art. 35 da Lei nº 11.343/2006, com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal e para EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de MARCOS RAFAEL ANCHIETA DA COSTA, tendo em vista certidão de óbito acostada ao evento 65, com fundamento no art. 107, I do Código Penal. Das circunstâncias judiciais: A culpabilidade é normal à espécie, nada tendo a ser valorado. O acusado não registra maus antecedentes. Nada a de ser valorado quanto à conduta social do acusado. Nada a de se valorar quanto à personalidade do agente. Nada a de se valorar quanto os motivos do crime. Nada a de se valorar quanto às circunstâncias do crime. Nada a de se valorar quanto às consequências do crime. O comportamento da vítima nada influenciou a prática criminosa. Pelos motivos acima alinhavados, aplico a pena-base de 05 (cinco) anos de reclusão. Quanto a pena de multa, frente à presença das mesmas circunstâncias legais, fixo a mesma em 500 (quinhentos) dias – multa fixado 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato. Das circunstâncias legais (atenuantes e agravantes) Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes. Desta forma, fica dosada a pena nesta fase em 05 (cinco) anos de reclusão. Quanto a pena de multa, frente à presença das mesmas circunstâncias legais, fixo a mesma em 500 (quinhentos) dias – multa fixado 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato. Das causas de aumento e diminuição de pena: Inexistem causas de aumento e diminuição de pena. Desta forma, fica fixada a pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão. Quanto a pena de multa, frente à presença das mesmas circunstâncias legais, fixo a mesma em 500 (quinhentos) dias – multa fixado 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato. Com fundamento no art. 33, § 2º, "b" do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade definitiva dosada em regime semiaberto. Em razão do quantum da pena é inaplicável os benefícios previstos nos artigos 44 e 77 do Código Penal. Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu nesta situação plena durante toda a instrução do processo, não existindo qualquer motivo que justifique a necessidade de aplicação de medida cautelar diversa de prisão, nem mesmo de prisão preventiva, por estarem ausentes os seus requisitos. Deixo de aplicar o disposto no artigo 387, IV do Código de Processo Penal, eis que inexistente pedido inicial nesse sentido. Custas pelo réu. Entretanto, tendo em vista que este é assistido pela Defensoria Pública, sendo assim beneficiário da justiça gratuita, fica isento do pagamento, nos termos da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado e permanecendo inalterada a presente sentença: a) remeta-se o boletim individual do réu à SSP-TO (artigo 809 do CPP); b) que seja anotado o nome do réu no rol dos culpados; c) oficie-se a Corregedoria Regional Eleitoral, remetendo-se as cópias da sentença e do trânsito em julgado, a fim de se aplicar o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal; d) remeta-se a contadoria do juízo, a fim de se alcançar o valor das custas processuais. e) expeça-se a guia de execução penal. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Augustinópolis/TO, 22 de Janeiro de 2020. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito. Estado do Tocantins, aos 05 de março de 2020. Elaborado por mim, Rafaela Brilhante de Macedo, Técnico Judiciário, matrícula 357764. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Intimações aos advogados

PROCESSO nº. 0002801-70.2020.8.27.2713

NATUREZA: Ação Penal

ACUSADO(S): Anderson Ramires de Souza Bastos, Francisco Alves dos Santos, Gilberto Garcia de Souza, Manoel Pires de Oliveira, Rodrigo Costa da Ungria, Talysson Michael do Nascimento Pereira

ADVOGADO(S): Antonio Vitor Cardoso Tourão Pantoja, OAB/PA 19.782; Antonio Renato Costa Fontenelle OAB/PA 23.898; Tatiane Rezende Moura, OAB/PA 17.137, Israel Barroso Costa, OAB/PA 18.714.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S), do r. despacho a seguir transcrito: Para cumprimento do que foi deprecado designo audiência para a **data 12 de Maio de 2020 às 16h45min**, a qual se realizará na sala de audiências do Fórum local. As providências. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 2 de março de 2020. Carlos Roberto de Sousa Dutra-Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, Processo nº 0000703-14.2017.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): ANTÔNIO HENRIQUE GONÇALVES, natural de Goiânia/GO, nascido aos 22/08/1983, filho de Ivone Cristina Gonçalves Silva, RG nº 4.280.301 SSP/GO, CPF nº 003.501.061-42, atualmente em local incerto e não sabido, fica intimado(a) pelo presente sobre a designação de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia **19/05/2020 às 16:30**

HRS, na sala de audiências do fórum local, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 6 de março de 2020. Eu **ESTER ALVES OLIVEIRA**, Servidor da Secretaria, Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0003178-66.2019.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente **ARLENO DA SILVA MACEDO** e Requerida **HENRIQUE CHEVISARI FRANCISCO FIADI**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 07 de janeiro de 2020. Eu, **AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR**, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 405/2020 - PRESIDÊNCIA/DF FIGUEIRÓPOLIS, de 05 de março de 2020

A Dra. **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Figueiropolis/TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 inciso VII, da Lei Complementar nº. 10/1996....

CONSIDERANDO a Portaria Nº 396/2020 - PRESIDÊNCIA/DF FIGUEIRÓPOLIS, de 04 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 396/2020 - PRESIDÊNCIA/DF FIGUEIRÓPOLIS, de 04 de março de 2020;

Art. 2º - DETERMINAR que cópia desta Portaria seja encaminhada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como a Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data;

DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Figueiropolis/TO, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
JUÍZA DE DIREITO

GUARAÍ

1ª vara cível

Sentenças

Fica **INTIMADO** o Executado abaixo informado da Sentença, bem como para se quiser, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação

AUTOS Nº 0002611-93.2014.827.2721

CLASSE : Execução de Título Extrajudicial

ASSUNTO PRINCIPAL : Cédula Hipotecária, Espécies de Títulos de Crédito, Obrigações, DIREITO CIVIL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

EXECUTADO: PAULO CÉSAR ALVES CARNEIRO

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em face de PAULO CESAR ALVES CARNEIRO, todos qualificados nos autos do processo em epígrafe. O exequente alega, em síntese, ser credor da importância de R\$ 463.114,86 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos), representada pela cédula de crédito rural FIR-ME-093-09/0176-2. O exequente informou que o executado, em reconhecimento à procedência da ação, renegociou suas obrigações com os benefícios da Lei nº 13.340/2016, motivo pelo qual requer a extinção do feito, a condenação do executado ao pagamento dos honorários e de eventuais custas remanescentes (evento 50). É o relato do essencial. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO Da análise da petição de evento 50, observa-se que o exequente pretende a extinção do feito, a condenação do executado ao pagamento das custas e honorários, em razão da renegociação da dívida correspondente à cédula de crédito rural FIR-ME-093-09/0176-2, objeto da presente execução, o que foi devidamente comprovado (evento 50, ANEXO2). Pois bem. A renegociação realizada entre as partes revela a ausência de interesse do exequente em dar continuidade ao feito neste momento, de modo que não se vislumbra mais a necessidade e utilidade no prosseguimento desta execução, motivo pelo

qual deve o processo ser extinto com fundamento no art. 485, VI, do CPC, diante da superveniente falta de interesse de agir. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO EM ATRASO - NOTA DE CRÉDITO RURAL - RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA - SUPERVENIENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR - OCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CPC. Tendo o executado quitado as prestações em atraso ou renegociado a dívida objeto da execução, segue-se que não se vislumbra mais necessidade e utilidade no prosseguimento da referida execução, desse modo devendo o processo ser extinto, nos termos do art. 485, VI, CPC, ante a superveniente falta de interesse de agir. (TJMG - Apelação Cível 1.0775.15.002374-2/001, Relator(a): Des.(a) José de Carvalho Barbosa, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/04/2018, publicação da súmula em 27/04/2018) No que concerne ao pleito autoral de condenação do executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, observa-se que este renegociou seus débitos à luz da Lei 13.340/2016. Da leitura do art. 12 deste diploma legal, denota-se que para o caso de acordo com lastro nesta lei, cada parte é responsável pelo pagamento de seus advogados e respectivas custas, sendo certo que não há se falar em honorários de sucumbência na espécie, por expressa vedação legal. Confira-se: Art. 12. Para os fins do disposto nos arts. 1º a 3º desta Lei, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação ou repactuação da dívida, conforme o caso. (g.n.) Sobre o tema, eis a pacífica jurisprudência do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA AÇÃO PELA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA. RENEGOCIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS DE CREDITO RURAL. ARTIGO 12 DA LEI 13.340/16. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. RESPONSABILIDADE DE CADA PARTE. LEI ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 - A Lei Federal nº 13.340/16 autorizou a liquidação e renegociação de dívidas de crédito rural, restando a previsão expressa em seu artigo 12 quanto a não condenação das partes envolvidas em acordos de renegociação de dívida no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte contrária, cabendo a cada parte a responsabilidade sobre tais pagamentos. 2 - Desta forma, não há dúvidas quanto à responsabilidade de cada parte no pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos, em se tratando de renegociações de dívidas rurais enquadradas na referida legislação. 3 - Considerando tratar-se de lei especial sobre o tema, com regra específica sobre os ônus da sucumbência, não se há falar na aplicação do princípio da causalidade no presente feito, contido na regra geral do Código de Processo Civil. De rigor a aplicação do artigo 12, da Lei 13.340/16. 4 - Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJ-TO, AP 0023899-73.2018.827.0000, Rel. Desª Jacqueline Adorno, 3ª Turma da 1ª Câmara Cível, 30/01/2019) APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. RENEGOCIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS DE CREDITO RURAL. ARTIGO 12 DA LEI 13.340/16. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. RESPONSABILIDADE DE CADA PARTE. LEI ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei Federal n.º 13.340/16 autorizou a liquidação e renegociação de dívidas de crédito rural, com previsão expressa em seu Art. 12 quanto a não condenação das partes envolvidas em acordos de renegociação de dívida no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte contrária, cabendo a cada parte a responsabilidade sobre tais pagamentos. 2. Considerando tratar-se de lei especial sobre o tema, com regra específica sobre os ônus da sucumbência, não se há falar na aplicação do princípio da causalidade no presente feito, contido na regra geral do Código de Processo Civil. De rigor a aplicação do artigo 12, da Lei 13.340/16. 3. Recurso desprovido. (TJ-TO, AP 0019486-17.2018.827.0000, Rel. Des. Ronaldo Eurípedes, 2ª Câmara Cível, 10/04/2019) III - DISPOSITIVO Ante o exposto, EXTINGO o presente feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, por perda superveniente de interesse processual. Nos termos do art. 12 da Lei nº 13.340/16, CONDENO o exequente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais, e o executado ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais. Sem honorários de sucumbência (art. 12, Lei nº 13.340/16). Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Cumpra-se o Provimento nº 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0016087-25.2019.8.27.2722

CHAVE DO PROCESSO N º: 952275669619

A Dra. Cibele Maria Bellezia, Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0016087-25.2019.8.27.2722 e Chave nº 952275669619 que a Justiça Pública como autora move contra PAULO ERNANDES ARAÚJO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, união estável, comerciante, nascido aos 09.08.1971, natural de Gurupi-TO, filho de Paulo Ernandes Araújo da Silveira e Maria das Graças Coelho da Silveira, CPF 419.593.291-20, RG 1153543 SSPDF, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos art. 171, caput (estelionato), do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à

acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de março de 2020. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária, lavrei o presente e o inseri.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de 60 (noventa) dias

Ação Penal n.º 0003125-04.2018.8.27.2722

Acusado: BRUNO MENDES CABRAL

Vítima: Coletividade

Tipificação: art. 306, § 1º, I, da Lei nº 9.503/97

Defensora Pública: Dra. MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS A Drª. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivânia da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 0003125-04.2018.8.27.2722, que a Justiça Pública como autora move contra BRUNO MENDES CABRAL, brasileiro, união estável, garçom, natural de Gurupi-TO, filho de Eliana Mendes Cabral, nascido aos 21.01.1992, residente na Rua G, Qd 13 Lt 10, Gurupi-TO; posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia (evento 1) e, via de consequência, condeno o acusado BRUNO MENDES CABRAL nas penas dos art. 306, § 1º, I, da Lei nº 9.503/97.. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade: normal à espécie. Antecedentes Criminais: O acusado não é portador de bons antecedentes, sendo reincidente em práticas delitivas, vez que possui condenações transitadas em julgado, conforme demonstrado nos Autos nºs 5004138-60.2012.8.27.2722 e 0019690-48.2015.8.27.2722, sendo de se grifar que uma das condenações será sopesada na segunda etapa da dosimetria para fins da agravante da reincidência, e a outra para exasperar a pena base, considerando como desfavoráveis as circunstâncias judiciais. Não há nos autos elementos para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social sem registro nos autos. Os motivos do crime certamente são decorrentes da necessidade do uso autoprovocado de substância com teor alcoólico. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a proteção da segurança viária. PENA-BASE: Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 09 (nove) meses de detenção e 15 (quinze) dias-multa, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (24/02/2018). PENA INTERMEDIÁRIA: O acusado confessou a prática delitiva. Neste tocante vale salientar que o Superior Tribunal de Justiça uniformizou o entendimento de que a atenuante da confissão espontânea deve ser compensada com a agravante da reincidência, reconhecendo que ambas as causas devem ser igualmente valoradas. Assim, ficam a atenuante da confissão e a agravante da reincidência compensadas entre si. PENA DEFINITIVA: Diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda, fica o acusado *definitivamente condenado em 09 (nove) meses de detenção e 15 (quinze) dias-multa*, mantendo-se o valor do dia-multa já fixado. REGIME INICIAL: Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime SEMIABERTO, em face de sua reincidência (art. 33 do Código Penal). Aplico-lhe, ainda, a pena restritiva de direito consistente na proibição de se obter a *habilitação para dirigir veículos, pelo prazo de 06 (seis) meses*. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito em substituição respondendo. Eu, Henrique Nunes Martins, Estagiário Judicial, lavrei o presente.

PALMAS

3ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (2º PUBLICAÇÃO)

Autos n.º:0007589-16.2019.8.27.2729

Ação: Curatela

Requerente: ADRYANA FERNANDA BENMUYAL AIRES

Requeridas:MARIA GORETTI GUIMARÃES BENMUYAL e ELIZELE HELENA BENMUYAL DA COSTA

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de **ELIZELE HELENA BENMUYAL DA COSTA**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " **SENTENÇA...** ISSO POSTO, em consonância com o parecer ministerial e com fulcro no art. 1.775, § 3º do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e nomeio como CURADOR de ELIZELE HELENA BENMUYAL DA COSTA a pessoa de ADRYANA FERNANDA BENMUYAL AIRES, devendo esta ser intimada para prestar o compromisso legal (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), fixo os limites da curatela quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n.º 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º, do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados

os parâmetros legais para tanto. JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. No que diz respeito ao pedido de interdição de MARIA GORETTI GUIMARÃES BENMUYAL DA COSTA, considerando o seu falecimento no curso da demanda, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI (última figura), c/c o art. 318, parág. único, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Juiz de Direito ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, AMANDA DA SILVA ARRUDA, Servidora do Judiciário, que digitei e conferi. Palmas/TO, 28/02/2020. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA-Juiz de Direito-

4ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0002853-28.2014.8.27.2729

CHAVE: 949683968514

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS SILVA SOUSA

ADVOGADOS: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO - OAB/TO 2616A e EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO - OAB/TO 1840A

REQUERIDOS: M.H.S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA, ABRAHÃO NUNES NINA e MICAEL HENRIQUE SILVA VALE

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO dos sócios da empresa requerida ABRAHÃO NUNES NINA - CPF 459.769.453-68 e MICAEL HENRIQUE SILVA VALE - CPF 047.418.043-30 atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição inicial e, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do NCP.

DESPACHO: "...Assim, esgotadas as vias de localização dos sócios da empresa executada, promova a escritania a citação via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se os termos do despacho do evento 64. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 27 de Fevereiro de 2020.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MAKOTO HIGASHI. CNPJ/CPF: 01028672918**, , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50042596720128272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20120001261, inscrita em 04/01/2012, referente à ICMS DIFERENCIAL ALÍQUOTA; C-456/2012, inscrita em 17/05/2012, referente à IPTU (IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**), cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.201,31 (Dois Mil Duzentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **FAUSTO RODRIGUES DE SOUSA NETO, CNPJ/CPF: 66325960106, e PAULO DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ/CPF: 28653831487**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50027068220128272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20110006939, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC (TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.130,15 (três mil cento e trinta reais e quinze**

centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **NEUSA GONÇALVES RIBEIRO, CNPJ/CPF: 32455887120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50344315520138272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20130025301, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-SANIT - TX LIC SANITARIA; 20130025302, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-FUNC - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.255,49 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **DOMINGOS FUNDADOR SILVA, CNPJ/CPF: 15724530368**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50002870220068272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **21432.128, inscrita em 16/03/2006, referente à ISSQN PD (ISSQN DIVIDA DENUNCIADA); 21432.128, inscrita em 16/03/2006, referente ISSQN PD (ISSQN DIVIDA DENUNCIADA)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.315,49 (Quatro Mil e Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ESPÓLIO DE ANTONIO JOSE DE ARAUJO, CNPJ/CPF: 09966919104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50021877820108272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20100008740, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU (IPTU-IMP PREDIAL E TERRIT URBANO); 20100008750, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU (IPTU-IMP PREDIAL E TERRIT URBANO) ; 20100008751, inscrita em 18/01/2010, referente à referente IPTU (IPTU-IMP PREDIAL E TERRIT URBANO); 20100008743, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU (IPTU-IMP PREDIAL E TERRIT URBANO); 20100008745, inscrita 20/01/2010, referente à TX- COL-LIX (COLETA LIXO); 20100008747, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU (IPTU-IMP PREDIAL E TERRIT URBANO)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.307,78 (Seis Mil e Trezentos e Sete Reais e setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) GISLENE AREOLINA BONFIM LEMOS, CNPJ/CPF: 86631950104, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50021002520108272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090072548, inscrita em 27/01/2006, referente á ISS-AU (ISS AUTONOMO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 646,74 (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) CONSTRUTORA DG LTDA - ME, INSC MUNICIPAL :116475, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50018979720098272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090067781, inscrita em 13/01/2009, referente á TXLFUNC (TX LIC FUNCIONAMENTO); 20090067782, inscrita em 09/02/2009, referente à FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOS NO ISS; 20090067783, inscrita em 09/02/2009, referente à FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOS NO ISS; 20090067784, inscrita em 09/02/2009, referente à FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOS NO ISS; 20090067785, inscrita em 09/02/2009, referente à FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOS ISS; 20090067786, inscrita em 09/02/2009, referente à FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOS ISS; 20090067787, inscrita em 09/02/2009, referente à FALTA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOS ISS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.328,73 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e oito Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) **JOSÉ FERREIRA PONTES, CNPJ/CPF : 09529012187**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **50019391520108272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20100008195**, inscrita em **18/01/2010**, referente à **IPTU (IPTU-IMP- PREDIAL E TERRIT URBANO); 20100008196**, inscrita em **14/01/2010**, referente à **TX-CO-LIX (TX COLETA LIXO)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.140,20 (Um Mil Cento e Quarenta Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **D. D. LIRA INFORMATICA, CNPJ/CPF : 07836524000166**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **50017316520098272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **A-869/2009, inscrita em 02/08/2009, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 16.431,28 (Dezesesseis Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **GETEK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF : 02023983000107**, bem como de seus sócios coobrigados **DORIVAL ANDRADE DA SILVA, CNPJ/CPF: 00695003208** e **LUBIA CASTRO PIMENTEL, CNPJ/CPF: 01536554103**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **50015879120098272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **21329.30.24440.9, inscrita em 27/01/2006, referente à TXL-FUNC (TX LIC FUNCIONAMENTO)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 613,11 (Seiscentos e Treze Reais e Onze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **WALDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF : 02023983000107**, bem como de seus sócios coobrigados **DORIVAL ANDRADE DA SILVA, CNPJ/CPF: 00695003208** e **LUBIA CASTRO PIMENTEL, CNPJ/CPF: 27848027104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **50002244020078272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20929.67, inscrita em 17/01/2006, referente à IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERR URBANO); 20929.68, inscrita em 17/01/2006, referente à IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERR URBANO); 21252.190, inscrita em 17/01/2006, referente à TRL (TAXA DE REMOÇÃO LIXO); 21252.191, inscrita em 17/01/2006, referente à TLP (TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA); 21252.192, inscrita em 17/01/2006, referente à TLP (TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA); 21252.193, inscrita em 17/01/2006, referente à TCL (TAXA DE CONSERVAÇÃO LOGRADOURO); 21252.194, inscrita em 17/01/2006, referente à TCL (TAXA DE CONSERVAÇÃO LOGRADOURO)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.381,98(Cinco Mil Trezentos e Oitenta Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **WALDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF : 02023983000107, bem como de seus sócios coobrigados DORIVAL ANDRADE DA SILVA, CNPJ/CPF: 00695003208 e LUBIA CASTRO PIMENTEL, CNPJ/CPF: 27848027104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50002244020078272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20929.67, inscrita em 17/01/2006, referente à IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERR URBANO); 20929.68, inscrita em 17/01/2006, referente à IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERR URBANO); 21252.190, inscrita em 17/01/2006, referente à TRL (TAXA DE REMOÇÃO LIXO); 21252.191, inscrita em 17/01/2006, referente à TLP (TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA); 21252.192, inscrita em 17/01/2006, referente à TLP (TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA); 21252.193, inscrita em 17/01/2006, referente à TCL (TAXA DE CONSERVAÇÃO LOGRADOURO); 21252.194, inscrita em 17/01/2006, referente à TCL (TAXA DE CONSERVAÇÃO LOGRADOURO)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.381,98(Cinco Mil Trezentos e Oitenta Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu , Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de março de 2020. (AS) **Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.**

PORTO NACIONAL**1ª vara cível****Editais****EDITAL Nº 218580****EDITAL DE PRAÇA**

AUTOS Nº: 5004500-17.2012.8.27.2737 - Chave: 305938388715

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JOSE SOARES VITERBO

EXECUTADO: N. A. COMERCIO VAREJISTA DE

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) LOTE DE TERRENO URBANO, DE Nº 22 REMANESCENTE, DA QUADRA ÚNICA, DO LOTEAMENTO CHACARA 01, NESTE MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO, COM A AREA DE 360,00M2, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 31.853, LIVRO 02 DE REGISTRO GERAL – AVALIADO EM R\$180.000,00(CENTO E OITENTA

DATA, HORARIO/LOCAL:

Átrio do Fórum local, conforme endereço constante do rodapé. Em **15**

(QUINZE) DE ABRIL DE 2020, às 14h00MIN (1ª PRAÇA). Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a **(2ª PRAÇA)** para o dia **14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2020**, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira.

ANEXOS: Despacho – EVENTO 70, Anexo8 – EVENTO 1, Auto Avaliação – Anexo EVENTO 47.

COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil, devendo, também, aos interessados acessar o sistema E-PROC, sistema processual virtual do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para melhor esclarecimento sobre o imóvel levado a praça/leilão.

ADVERTENCIA: **Não será aceito lance que em segunda praça ofereça preço vil, presumindo-se, assim,, o lance inferior a 50% do valor da avaliação atualizado. O pagamento dever ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (art. 892, CPC). As partes ficam intimadas através deste edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do Advogado.**

Porto Nacional/TO, 21 de fevereiro de 2020.

CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placard do Fórum, em _____/_____/2020. Dou Fé. _____(Porteira dos

Auditórios/Leiloeira).

Documento eletrônico assinado por **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **218580v2** e do código CRC **6015ac74**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

Data e Hora: 3/3/2020, às 10:30:4

1ª vara criminal **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº 0003560-59.2020.8.27.2737/TO, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **ROMILDO CARVALHO BARROS**, portador do CPF nº 027.291.951-90 e RG nº 679025 SSP-TO, união estável, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 20/01/1991, filho de Manoel Antonio Ferreira Novais e Maria Corina Barros de Carvalho, tendo como *vítima - **TÂNIA PEREIRA DE SOUSA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, NATURAL DE PORTO NACIONAL/TO, NASCIDA AOS 30/10/2001, FILHA DE ERMIRO ALVES DE SOUSA E MARIA DIVINA PEREIRA ARAUJO. A vítima encontrando-se em lugar incerto, fica então intimada da Concessão das Medidas Protetivas***, requeridas, com as seguintes proibições, atribuídas ao acusado ROMILDO CARVALHO BARROS, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1. Proibição de se aproximar da ofendida a menos de 500 (quinhentos) metros; 2. Proibição de fazer contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e 3. Proibição de frequentar os lugares que a ofendida frequenta ou esteja. O ofensor deverá cumprir as medidas, consignando-se que o não cumprimento lhe acarretará processo criminal por crime descrito no artigo 24-A, da Lei nº. 11340/06 e decretação de prisão preventiva. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. *Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 02 de fevereiro de 2020. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº 0003013-19.2020.8.27.2737/TO, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **RILK DUARTE FLORENTINO**, portador do CPF nº 047.284.731-71, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) O requerido não poderá se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 2º) Proibição do requerido de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4º) Proibição do requerido de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica, especialmente sua residência. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. *Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 02 de março de 2020. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente.*

TAGUATINGA **2ª vara cível e família** **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0002008-90.2019.827.2738 – Interdição

Autor: FERNANDA PEREIRA CARDOSO

INTERDITANDA: NATALIA LUCIANA PEREIRA CARDOSO

FINALIDADE : INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de NATÁLIA LUCIANA PEREIRA CARDOSO, brasileira, solteira, civilmente incapaz, portadora do RG nº 2.482.692 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob nº 028.473.851-42, residente e domiciliada na Avenida São Vicente, s/nº, Qd. 21, Lt. 14, nos fundos da Igreja de Cristo, Setor Bom Jesus, Taguatinga/TO,

declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua filha, a senhora FERNANDA PEREIRA CARDOSO. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98)". Taguatinga/TO, 04 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 9 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 266/2020 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 18 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/50086; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor **VALDOMIR LOPES BRITO**, matrícula nº 352637, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DIOMAR MORAIS DOS REIS**, matrícula nº 8075, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS no período de 01/02/2020 a 31/07/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº:	0027436-09.2016.827.2729 - Chave: 649730133516
AÇÃO:	Monitória - Valor da Causa R\$ 23.482,40
REQUERENTE:	SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (FABIANO PISOS)
ADVOGADO:	LUIS AUGUSTO VIEIRA - OAB/TO 5519
REQUERIDOS:	LUCIANA FERREIRA LIMA JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO
INALIDADE:	Proceder a CITAÇÃO de LUCIANA FERREIRA LIMA - CPF: 704.465.391-04 e JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO - CPF: 834.253.901-63 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que paguem, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito de R\$ 23.482,40 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e dois centavos e quarenta centavos) acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC).
DESPACHO:	"Tendo em vista que o endereço encontrado pelos sistemas de busca do requerido José Roberto Pereira de Carvalho é o mesmo já conhecido nos autos, expeça-se edital de citação para o requerido com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Deve o requerente atentar-se ao disposto no artigo 257, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Defiro a expedição de edital de citação também à requerida LUCIANA FERREIRA LIMA, esgotadas as vias de localização. Cumpra-se. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565.
	Palmas-TO, 17/10/2019.

ZACARIAS LEONARDO
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO 20.0.000002538-1

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO workshop “Gestão de Tempo e Produtividade –TriadTraining”

Decisão Nº 879, de 5 de março de 2020

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da empresa **SBPNL PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA LTDA**, para ministrar o **workshop “Gestão de Tempo e Produtividade –TriadTraining”- Turmas I e II** para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 12 e 13 de março de 2020, com carga horária total de 16 horas-aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 3044724), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 3044085), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3044801), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da **SBPNL PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA LTDA**, para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme proposta sob o evento 3041316.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
2. **COMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e
3. **ESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PROCESSO 20.0.000002307-9

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 881, de 5 de março de 2020

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da instrutora **Vanessa Aufiero da Rocha** para ministrar o curso "Gestão com enfoque nos processos de conflito de Família", para magistrados do Poder Judiciário do Tocantins, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 29 e 30 de abril de 2020.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 3044874) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3043871), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3044880), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora **Vanessa Aufiero da Rocha**, para realização do curso em referência, pelo valor de **R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta sob o evento 3033665.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
2. **COMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e
3. **ESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PROCESSO 20.0.000002249-8

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 882, de 5 de março de 2020

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação de empresa para ministrar o curso “**Pressupostos Filosóficos da Educação, Ensino Jurídico e Formação nas Escolas Judiciais**” para magistrados e servidores do Poder Judiciário, nos dias 16 e 17 de abril de 2020, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 3044885) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3043699), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor

Diretor-Geral (evento 3044893), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Cesar Nunes Educação e Cultura LTDA – ME**, para a realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme proposta sob o evento 3031905.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
2. **COMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e
3. **ESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PROCESSO 20.0.000001693-5

INTERESSADO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Decisão Nº 883, de 5 de março de 2020

Trata-se da aquisição de software/licenciamento para inventário por meio de código de barras, em atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer da Asjudmdg (evento 3045342), bem como, existindo reserva orçamentária (evento 3042834), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 (evento 3045375), visando à contratação da empresa Link Data Informática e Serviços S/A para fornecimento de 2 (duas) unidades do produto em referência, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Proposta acostada ao evento 3029030.

Encaminhem-se os autos à

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências quanto à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DIADM/SADIST** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 392, de 04 de março de 2020

Institui a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins (TJTO Equidade de Gênero).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto expressamente no art. 5º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Decreto n.º 4.377, de 13 de setembro de 2002);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 255, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que alcançar a igualdade de gênero constitui o 5.º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis constitui o 16.º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, figurando entre suas a garantia da tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis (16.7); e o dever de promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável (meta 16.b);

CONSIDERANDO que, não obstante os avanços normativos e jurisprudenciais, a efetiva participação feminina ainda se revela tímida;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem práticas que efetivem as ações afirmativas, no intuito de incrementar a voz ativa do gênero feminino, inclusive nos ambientes de tomada de decisões, fortalecendo, assim, valores e princípios de equidade de gênero,

CONSIDERANDO que, apesar dos avanços da participação feminina no Poder Judiciário, ainda não foi alcançada a equanimidade entre mulheres no ambiente institucional, notadamente nos cargos de chefia e de assessoramento, em bancas de concurso e como palestrantes em eventos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora de Políticas de Gênero do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, vinculada à Presidência, para atuar no planejamento e acompanhamento de ações voltadas à promoção da participação equânime de mulheres nos espaços formais do Poder Judiciário do estado Tocantins.

Art. 2.º São diretrizes do trabalho da Comissão:

I – ampliar a visibilidade de dados estatísticos sobre a participação de mulheres no âmbito do Poder Judiciário do estado do Tocantins;

II - fomentar o desenvolvimento de ações educacionais, informativas e de campanhas de conscientização;

III - estimular o desenvolvimento de redes de cooperação para promover a interlocução sobre o tema com outras instituições e com a sociedade; e

IV - transmitir a mensagem relativa à igualdade de gênero aos mais diversos públicos e segmentos da sociedade, especialmente às mulheres e aos homens integrantes da Justiça Estadual do estado do Tocantins.

Art. 3.º Para a consecução das diretrizes estabelecidas no art. 2.º desta Portaria, a Comissão poderá valer-se das seguintes estratégias, sem prejuízo de outras que considerar pertinentes:

I – realizar e divulgar estudos e de pesquisas relacionados à participação feminina na Justiça estadual do Tocantins;

II - viabilizar a realização de ações educativas e eventos, bem como a elaboração de cartilhas ou outras publicações;

III - promover campanhas em prol da valorização da igualdade de gênero, da não discriminação e do respeito à diversidade;

IV - firmar parcerias institucionais para o fortalecimento de redes de cooperação.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo cinco membros, escolhidos pela Presidência, entre desembargadoras e desembargadores, juízas e juizes, servidoras e servidores.

§ 2º O grupo de trabalho poderá convidar participantes eventuais, do Poder Judiciário tocantinense ou de outros órgãos ou entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4.º As unidades judiciais ou administrativas do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins que realizarem ações correlatas ao tema da participação feminina deverão comunicá-las à Comissão para fins de documentação, divulgação e acompanhamento.

Art. 5.º Os resultados das ações e projetos da Comissão deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão Estratégica para organização das informações e controles, para serem utilizadas, quando necessárias, inclusive para publicações e divulgações pelo Centro de Comunicação Social deste Órgão.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Comunicados

Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins (CEMAS-TO)

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS 03 (TRÊS) NatJus DO ESTADO DO TOCANTINS:

Coordenadora Geral: Milene de Carvalho Henrique

1. NatJus Estadual – Localizado na Corregedoria Geral de Justiça:

a) Coordenadora da área de Medicamentos: Elizângela Braga Andrade;

b) Coordenadora da área de Procedimentos: Sinara Mayena B. Cabral Silingowski;

c) Médicos: Dr. Balduino Frota Andrade;
Dra. Jane Augusto Guimarães Gonçalves;
Dr. Marco túlio Chater Viegas

d) Enfermeiros: Acácio Oliveira dos Santos;
Ana Carolina R. de Souza Javaé;
Jessica Avilayne Barbosa da Silva;
Márcia Letícia Pereira Moura;

e) Farmacêuticos: Ana Carolina F. Coelho;
Kárita de Almeida Evangelista;
Mariá da Conceição Lopes de Pina;
Renata Junqueira Varoni.

f) Gestor Administrativo em Saúde: Carlos Alexandre Cunha;

2. NatJus Municipal de Palmas – Localizado Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO:

a) Coordenador: Vidal Gonzalez Mateos Júnior;

b) Médica: Maria Dolores Neife Galhardo;

c) Enfermeiro: Alessandro Farias Pantoja;

d) Nutricionista: Ana Alice Teixeira da Silva Maciel;

e) Assistente Social: Sâmia Carvalho Mamede;

f) Farmacêutica: Deise Viviane Nascimento Silva Brito;

3. NatJus Municipal de Araguaína – Localizado na Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO:

a) Coordenador: Eduardo Cunha da Silva;

b) Médico: Dr. Cícero Vilson de Melo;

c) Assistente social: Cristiane Alves Guimarães Rocha;

d) Enfermeiro: Eduardo Cunha da Silva;

e) **Farmacêutico:** Walter Atta Rodrigues Bittencout Júnior;

f) **Tecnóloga em RH:** Rejane Amorim da Cruz Reis.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 658/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69339 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nadja Madalena Assuncao, Matrícula 990384**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de realizar visita técnica para avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002136-97.2020.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 659/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69812 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eleuza Maria Ferreira, Matrícula 358394**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/03/2020 a 13/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinada no processo nº 0002671-14.2019.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 660/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69813 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucélia Pereira Silva, Matrícula 358052**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 14/03/2020 a 14/03/2020, com a finalidade de realizar visita para estudo social, determinada no processo nº 00024037820198272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 661/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69690 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Geise Pereira Maciel, Matrícula 357948**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/03/2020 a 10/03/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 0002990-46.2019.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 662/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69911 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Miguel Fernando Alves, Matrícula 357387**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Brasilândia do Tocantins-TO para Itacaja-TO, no período de 16/03/2020 a 17/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 5000454-90.2013.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 663/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69778 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Letícia Carvalho dos Santos, Matrícula 356926**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/03/2020 a 14/03/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, com os envolvidos no processo nº 0002371-49.2019.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 664/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69809 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Weslei Alves Azevedo, Matrícula 356315**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 12/03/2020 a 12/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 00017343720198272703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 665/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69436 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina de Farias, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 11/03/2020 a 11/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0001027-45.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 666/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69806 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina de Farias, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 16/03/2020 a 16/03/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para elaboração de relatório sobre interdição, determinada no processo nº 0002057-97.2020.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 667/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70035 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tamiris Ferreira Carvalho de Sousa, Matrícula 356690**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 27/01/2020 a 01/02/2020, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Tocantinópolis, conforme SEI nº 18.0.000014808-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 389/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 44/2020, constante do Processo Administrativo 19.0.000018632-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Olivier Michelly Lavanderia - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavar a seco persianas em material juta e *blackout*, carpete e cadeiras, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 44/2020, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 668/2020, de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/69837 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.356,91, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 08/03/2020 a 14/03/2020, com a finalidade de realizar reunião sobre regularização fundiária no projeto Justiça Cidadã com os municípios das comarcas de Arraias, Paranã, Palmeirópolis, Peixe e Figueirópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Roger Freitas Nascimento, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352629**, o valor de R\$ 1.808,25, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 08/03/2020 a 14/03/2020, com a finalidade de realizar reunião sobre regularização fundiária no

projeto Justiça Cidadã com os municípios das comarcas de Arraias, Paranã, Palmeirópolis, Peixe e Figueirópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, AGENTE DE POLÍCIA, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 1.808,25, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueirópolis-TO, no período de 08/03/2020 a 14/03/2020, com a finalidade de realizar reunião sobre regularização fundiária no projeto Justiça Cidadã com os municípios das comarcas de Arraias, Paranã, Palmeirópolis, Peixe e Figueirópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 213/2020, de 05 de março de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/70083;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELISANGELA VIANA DE MORAES ALMEIDA**, matrícula nº 355820, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MARCELO ADRIANO RODRIGUES**, matrícula nº 352537, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 214/2020, de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/69652;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 204763, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, a partir de 07/01/2020, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 215/2020, de 06 de março de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/70152;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDILSOM MAGALHAES CHAGAS**, matrícula nº 142758, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MARCELO SALLUM**, matrícula nº 22869, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCIANO ROSTIROLLA
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Revisora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)**OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA:** Desª. ETELVINA MARIA**SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO:** Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3ª DIRETOR ADJUNTO:** Juiz WELLINGTON**MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br